



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Para Selecionar pessoa jurídica de direito privado especializada na gestão, organização e promoção de eventos culturais, sociais e esportivos, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda, que atendam às necessidades do município para a execução da **5ª AGROFEST 2025**.

1. APRESENTAÇÃO

Dispondo-se ao fortalecimento do setor agropecuário, cultural e econômico do município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu prefeito, Sr. Jaime Calado Pereira dos Santos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, neste ato representada pelo Secretário Adjunto o Senhor **JOSÉ MARCONI PEREIRA DOS SANTOS**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objetivo selecionar Pessoa Jurídica de Direito Privado, especializada na gestão, organização e promoção de eventos culturais, sociais, esportivos, que atendam às necessidades do município para a execução da **5ª AGROFEST 2025**. A AGROFEST, chega à sua 5ª edição consolidada como o maior evento de fomento ao setor agropecuário da Grande Natal. Criada em 2019, a feira promove a integração entre campo e cidade, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda.

A cada edição, reafirma-se o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e a promoção das potencialidades do território rural de São Gonçalo do Amarante.

2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO



Selecionar pessoa jurídica de direito privado especializada na gestão, organização e promoção de eventos culturais, sociais e esportivos, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda, que atendam às necessidades do município para a execução da **5ª AGROFEST 2025**, conforme as ações e atividades previstas neste edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, promovendo a transparência, a participação social e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Objetivos Específicos

- Estimular a comercialização de produtos rurais, artesanais e solidários;
- Promover visibilidade e reconhecimento ao trabalho no campo;
- Oferecer capacitações técnicas a agricultores, jovens e mulheres rurais;
- Gerar renda e fortalecer o comércio e serviços locais;
- Ampliar o acesso a políticas públicas e serviços essenciais;
- Incentivar o empreendedorismo e a inovação tecnológica no meio rural;
- Valorizar as expressões culturais e a identidade rural do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

3.1. O projeto institucional visa promover:

- A valorização do setor agropecuário e cultural de São Gonçalo do Amarante;
- A geração de renda e emprego local;
- A promoção de ações de inclusão social, cidadania, cultura e inovação;
- A realização de atividades culturais, seminários, exposições, competições e ações de apoio ao desenvolvimento sustentável.

3.2. A empresa contratada não será remunerada por esta municipalidade, porém será responsável pelo recebimento exclusivo de patrocínios destinados ao custeio do referido evento.



3.3. As empresas interessadas deverão apresentar, na proposta técnica, uma estimativa detalhada do custo total do evento, discriminando as principais despesas (como infraestrutura, divulgação, equipe, segurança, entre outros).

4. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar deste chamamento empresas especializadas na gestão, organização e promoção de eventos culturais, sociais e esportivos, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda, no ramo pertinente ao objeto deste termo de referência, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que apresentem propostas compatíveis com os objetivos do projeto.

4.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relato de experiência da Empresa na realização de serviços, eventos, projetos e/ou atividades de natureza idêntica ou semelhante ao objeto deste TR. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
B - Critério de Expertise na Produção de Eventos - A empresa interessada deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na organização, gestão e promoção de eventos de grande porte voltados para a agricultura familiar, com público estimado de no mínimo 30.000 (trinta mil) participantes por edição.	De 0 a 10 pts. 30.000 – 1 pt. 35.000 - 2 pts. 40.000 – 3 pts. 45.000 – 4 pts. 50.000 – 5 pts. 60.000 – 6 pts. 70.000 – 7 pts. 80.000 – 8 pts. 90.000 – 9 pts. 100.000 – 10 pts.



<p>C – Experiência na gestão do Ciclo do Evento - Da concepção à desmontagem, todas as etapas, garantindo fluidez, economia de tempo e maior controle de qualidade. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>
<p>D - Critério de Expertise na captação de recursos via Leis de Incentivo - Expertise em elaboração de projetos e captação via leis como Rouanet, Djalma Maranhão e incentivo estadual, ampliando a viabilidade financeira dos eventos. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>
<p>E - Licenciamento Legal e Burocrático Facilitado - Equipe jurídica e técnica preparada para atuar em todas as exigências legais: alvarás, seguros, autorizações de órgãos públicos, proteção de marca e licenciamento ambiental e sanitário, se necessário. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>
<p>F - Montagem de Stands Interna (com estrutura própria) - Redução de custos e maior agilidade, com padronização de qualidade e personalização conforme o segmento do evento. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>
<p>G- Curadoria e Direção de Conteúdo e Experiência - Desenvolvimento de experiências interativas, talk shows, espaços instagramáveis e atrações alinhadas ao público-alvo e propósito do evento. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>
<p>H - Marketing e Promoção Integrada - Planejamento de mídia online e off-line, assessoria de imprensa, produção de conteúdo e campanhas digitais para ampliar o alcance e engajamento do evento. Será creditado 1 ponto por cada evento realizado com tais fases (máximo 10 pontos)</p>	<p>De 0 a 10 pts.</p>



I - Soluções Sustentáveis e Inovadoras - Compromisso com práticas ESG, uso de materiais sustentáveis nos stands, gestão de resíduos e ações de impacto socioambiental. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
J - Sistema de Gestão Integrada de Eventos (ERP de Eventos) - Plataforma digital que centraliza cronogramas, controle financeiro, checklists operacionais, CRM de expositores e monitoramento de entregas em tempo real. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
K - Atendimento Personalizado e Pós-evento Estratégico - Relatórios com métricas de sucesso, análise de KPIs, pesquisas de satisfação e propostas de melhorias para futuras edições. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
L - Banco de Dados de Fornecedores e Influenciadores - Acesso rápido e confiável a prestadores de serviços, artistas e influenciadores locais para cada tipo de evento, com histórico de performance e avaliação. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
M - Portfólio Consolidado e Reconhecimento no Mercado - Histórico comprovado com eventos similares, garantindo credibilidade, networking ativo e chancela de qualidade. Será creditado 1 ponto por cada ano de atuação. (máximo 10 pontos)	De 0 a 10 pts.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	130

4.3. A participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 10 (dez) dias após a publicação deste Chamamento Público. O procedimento será realizado diretamente por meio de protocolo oficial junto à



Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, em data e horário discriminados neste Edital.

5.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.3. Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.4. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

5.5.1. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

5.5.2. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

5.5.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.5.4. Cópia autenticada de todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.5.5. Cópias autenticadas de identidade e CPF dos sócios ou representante legal da entidade;

5.5.6. Procuração dos respectivos representantes na licitação;

5.5.7. Comprovante de que possui cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em www.receita.fazenda.gov.br.

5.5.8. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;



- 5.5.9. Atestados de capacidade técnica de realização de pelo menos 2 (duas) edições de eventos similares, emitidos por organizações públicas ou privadas reconhecidas, contendo informações sobre o público participante, escopo do evento e período de realização;
- 5.5.10. Proposta detalhada de atividades, cronograma e orçamento;
- 5.5.11. Inscrição Estadual;
- 5.5.12. Inscrição Municipal;
- 5.5.13. Certidão negativa de débitos Federais;
- 5.5.14. Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5.5.15. Certidão negativa de débitos Municipais;
- 5.5.16. Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- 5.5.17. Certidão negativa de débitos do FGTS;
- 5.5.18. Certidão negativa de débitos do INSS;
- 5.5.19. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo município
- 5.5.20. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.5.21. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado;
- 5.5.22. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;



- 5.5.23. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento;
- 5.5.24. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente;
- 5.5.25. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.
- 5.5.26. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão estar fechados, identificados com o nome da organização e o objeto do chamamento.
- 5.5.27. O credenciamento deverá ser efetuado no endereço também especificado neste edital, mediante a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Os envelopes deverão ser distintos e devem estar fechados e indevassáveis, com as partes externas e frontais identificadas conforme os dizeres especificados no item 6.1.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O credenciamento das Empresas interessadas será realizado mediante a entrega, à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminados neste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e devidamente identificados:

ENVELOPE Nº. 01 PLANO DE TRABALHO

(NOME DA EMPRESA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO - SEMADA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº. 02 HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO - SEMADA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXXXXXXXXXX

6.1. Os documentos descritos no item 5.5. deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da empresa proponente;

6.3. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN., localizada na Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625.

DATA: de 27/05/2025 a 09/06/2025

HORÁRIO: das 08h00 às 12h00 (até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes).

6.4. Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

6.5. Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado



no item 5.1.

6.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

6.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Gonçalo do Amarante de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e não atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.20;

6.9. Ficará impedida de participar da presente seleção a empresa interessada que entregar os envelopes após o prazo estabelecidos neste edital.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

7.2. Descrição do objeto de modo compatível com os instrumentos de contratação, bem como o projeto institucional da **5ª AGROFEST**, permitindo a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

7.3. Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

7.4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

7.5. Cronograma de execução de metas;

7.6. Cronograma de desembolso financeiro;

7.8. Plano de aplicação dos recursos;



7.9. O prazo para execução da atividade será desde o período antecedente ao evento no tocante aos atos preparatórios, bem como, até 30 (trinta) dias após o término do evento, admitida a prorrogação por igual período por meio de assinatura de aditivo contratual, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Na prorrogação para novos com efetiva hipótese de alguma interessada não realizar a do credenciamento, serão suspensas as autorizações trabalhos/serviços, permanecendo apenas os serviços renovação/prorrogação.

7.11. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

7.12. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7.13. Cabe ao gestor da contratação a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7.14. Não será aceita Plano de Trabalho – PT entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.15. A empresa deverá anexar ao Plano de Trabalho – PT, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades discriminadas neste Edital, firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades discriminadas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Deverá conter todos os documentos autenticados, descritos do item 5.5.2 ao 5.5.14 deste edital.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



9.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

9.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

DATA e HORÁRIO: de 10/06/2025 às 9h

9.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Licitações, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

9.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Licitações conforme os parâmetros e critérios abaixo:

9.5. Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional das empresas interessadas, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação do objeto deste edital, conforme itens 4.1 – 4.1.13, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho na execução das atividades.

9.6. A fase de seleção observará as seguintes etapas: (ANEXO I)

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio das propostas pelas Empresas interessadas
3	Etapla competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).



9.7.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

9.7.2. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento contido pela Administração Pública neste Edital.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Selecionadas as Empresas, cujas propostas tenham passado pelo critério de julgamento, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

10.2. Será inabilitada a Empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e no Diário Oficial do Município.

10.4. Constará na publicação o nome da Empresa selecionada, município dos proponentes, os critérios de habilitação ou inabilitação.

10.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos presentes.

10.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que qualquer empresa participante interponha recurso administrativo.

11.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

11.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Gonçalo do Amarante, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão de Licitações que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior. O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.6. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Licitações.

11.8. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11.9. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11.10. Caso o proponente convidado nos termos do item 11.9 aceite a contratação, proceder-se-á a verificação de sua documentação.



12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de São Gonçalo do Amarante, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

12.2. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após homologação do certame, o departamento responsável irá realizar a conferência do processo para assinatura do CONTRATO, o qual deverá conter:

13.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico dos Planos de Trabalho.

13.3. Parecer técnico e jurídico;

13.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração do contrato com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.7. O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Gonçalo do Amarante, contrato que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

13.8. O proponente selecionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do contrato.



13.9. A assinatura do contrato está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.10. A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.11. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o contrato tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecido à ordem de classificação.

13.12. O contrato deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

13.12.1. Alterar o objeto do contrato;

13.12.2. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É de obrigação dos interessados que no exercício de suas respectivas atividades:

14.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local.

14.3. Portar sempre o crachá de identificação.

14.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

14.5. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

14.6. É proibido a utilização de fogões, fogareiros e churrasqueiras na parte frontal ou em qualquer lugar que traga risco ao público visitante.

14.7. É proibido remover, ampliar ou realizar qualquer alteração nas tendas e espaços definidos no projeto do evento.

14.8. Os contemplados de tendas e espaços devem realizar suas atividades na parte interna das tendas, sendo



vedada a utilização de expositores que excedam a área das tendas.

14.9. Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

14.10. Os Classificados se responsabilizarão pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o município de São Gonçalo do Amarante/RN, por quaisquer indenizações ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.

14.11. Deverão adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

14.12. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

14.13. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado e pessoal especializado de comprovada competência.

14.14. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o período de execução.

14.15. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro.

14.16. Quando exigido pela legislação devido ao tipo de serviço, a autorizada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

14.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Estado, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

14.18. É de inteira responsabilidade do classificado qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual



com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o município de São Gonçalo do Amarante/RN.

15. DO PAGAMENTO/ CAPTAÇÃO DE RECURSO

15.1. A presente contratação não vai gerar ônus para administração pública local, sendo a empresa contratada remunerada através da arrecadação dos patrocínios.

15.2. Nos valores arrecadados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. Em caso de frustração ou ampliação da arrecadação de patrocínios a estrutura do evento poderá ser readequada para compatibilizar-se aos valores arrecadados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da empresa, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

16.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Prefeito a decisão terminativa.

16.4. A empresa selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto



selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

16.5. Até a assinatura do contrato, poderá a Comissão de Licitações desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

16.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário e/ou Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do município.

16.7. Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato

16.8. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2025.



JOSÉ MARCONI PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e Aquicultura

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamamento Público	26/05/2025
Período de Credenciamento	27/05/2025 a 09/06/2025
Abertura da sessão pública	10/06/2025
Divulgação do resultado do julgamento e ordenação dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes	11/06/2025
Período de protocolo de recursos e contrarrazões referentes a inabilitação (se houver)	Recurso - 12/06/2025 a 17/06/2025 Contrarrazão – 18/06/2025 a 24/06/2025
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos	25/06/2025
Publicação dos resultados finais	27/06/2025

***Datas previstas poderão sofrer alterações.**



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Gonçalo do
Amarante/RN, Comissão de Licitações
Chamamento Público 000/2025

Pelo presente, o Sr(a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos que serão destinados ao objeto do Contrato nº. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Chamamento Público Nº 000/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

Nome do Representante



CPF

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	Município:
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município:
E-mail:	Telefone:

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;



Público alvo: informar a que público é dirigido;

Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;

Capacidade Técnica: descrever acerca de sua capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e os profissionais envolvidos na sua execução.

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:
DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:
DATA DE FIM DA EXECUÇÃO:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
PÚBLICO ALVO:



OBJETO/FINALIDADE:

OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES:

CAPACIDADE TÉCNICA:

3. VALOR

VALOR PROPOSTO:

4. DO CRONOGRAMA DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;



Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;

Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS

DESCRIÇÃO	ETAPAS	FORMA DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

Valor: Valor global da parceria;

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;

Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.



Nome do representante CPF

ANEXO IV

NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Ao Município de São Gonçalo do
Amarante/RN, Comissão de Licitações

Chamamento Público 000/2025

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça ao recebimento exclusivo de patrocínios destinados ao custeio do referido evento.

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

- Pessoa Jurídica que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a



órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais ou e instituições municipais;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do representante CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Gonçalo
do Amarante/RN, Comissão de
Licitações **Chamamento**
Público 000/2025

Na qualidade de representante legal da *(Nome da Empresa)*, declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 000/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

Nome do

representante CPF



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº **08.079.402/0001-35**, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da **Secretaria Municipal De Agropecuária E Desenvolvimento Agrário**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o Senhor **JOSÉ MARCONI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 660.170.414-87, portador do RG 893.566 - SSP/RN, residente e domiciliado Rua Serra do Câmara, nº 50, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede ao Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXX**, Natal/RN, CEP: **XXXXXXX**, Telefone: (84) **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, est. civil, profissão, residente e domiciliada à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, **XXXXXX**, Natal/RN, CEP: **XXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXX-SSP/RN**, e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamamento Público nº ____/2025**, e respectiva proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação pessoa jurídica de direito privado especializada na gestão, organização e promoção de eventos culturais, sociais e esportivos, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda, que atendam às necessidades do município para a execução da **5ª AGROFEST 2025**, conforme as ações e atividades previstas em edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, promovendo a transparência, a participação social e a gestão eficiente dos recursos. A 5ª AGROFEST 2025, acontecerá no período de 31 de junho a 02 de agosto de 2025, a realizar-se na Comunidade Poço de Pedra. A AGROFEST é um evento de fomento ao setor agropecuário da Grande Natal. Criada em 2019, a feira promove a integração entre campo e cidade, valorizando a agricultura familiar, incentivando a inovação no campo e movimentando a economia local com impacto direto na geração de emprego e renda, além de promover o desenvolvimento social no **município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.**

São vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução da atividade será desde o período antecedente ao evento no tocante aos atos preparatórios, bem como, até 30 (trinta) dias após o término do evento, admitida a prorrogação por igual período por meio de assinatura de aditivo contratual, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório que originou este contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – CAPTAÇÃO DE RECURSO

4.1. ARRECADAÇÃO DE PATROCÍNIO/APOIO

4.1.1. A presente contratação não vai gerar ônus para Administração pública local, sendo a empresa contratada remunerada através da arrecadação exclusiva dos patrocínios.

4.1.2. Nos valores arrecadados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em maio de 2025;

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice De Preços Ao Consumidor Amplo



divulgado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estatísticas (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

5.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Se ainda assim, houver solicitação formal de equilíbrio econômico-financeiro, ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, junto à Secretaria Municipal De Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, esta deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, deve ser formalizado ainda na vigência do instrumento contratual e antes de materializada a sua eventual prorrogação, o qual será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para devido parecer.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:



6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Observar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo Contratado anterior ao evento, no qual o impossibilite sua execução.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. É de obrigação dos interessados que no exercício de suas respectivas atividades:

7.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local.

7.3. Portar sempre o crachá de identificação.

7.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

7.5. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

7.6. É proibido a utilização de fogões, fogareiros e churrasqueiras na parte frontal ou em qualquer lugar que traga risco ao público visitante.

7.7. É proibido remover, ampliar ou realizar qualquer alteração nas tendas e espaços definidos no projeto do evento.

7.8. Os contemplados de tendas e espaços devem realizar suas atividades na parte interna das tendas, sendo vedada a utilização de expositores que excedam a área das tendas.

7.9. Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

7.10. Os Classificados se responsabilizarão pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o município de São Gonçalo do Amarante / RN, por quaisquer indenizações ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.



7.11. Deverão adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

7.12. Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

7.13. Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado e pessoal especializado de comprovada competência.

7.14. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o período de execução.

7.15. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro.

7.16. Quando exigido pela legislação devido ao tipo de serviço, a autorizada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Estado, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

7.18. É de inteira responsabilidade do classificado qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o município de São Gonçalo do Amarante / RN.



8. DO PAGAMENTO/ CAPTAÇÃO DE RECURSO

8.1. A presente contratação não vai gerar ônus para administração pública local, sendo a empresa contratada remunerada através da arrecadação dos patrocínios.

8.2. Nos valores arrecadados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 Em caso de frustração ou ampliação da arrecadação de patrocínio a estrutura do evento poderá ser readequada para contabilizar-se aos valores arrecadados.

9. CLÁUSULA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155)

9.1. Infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156, da Lei 14.133/2021):

9.3. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa: o atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

9.5. Na hipótese de o proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo do Termo de Referência, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Secretaria Municipal De Agropecuária e Desenvolvimento Agrário poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor do total contratado, atualizado.

9.6. Suspensão temporária: de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por até 02 (dois) anos.



9.7. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, cominada com a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. É eleito o Foro da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gonçalo do Amarante, __ de _____ de 2025

JOSÉ MARCONI PEREIRA DOS SANTOS

**Secretário Adjunto Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Agrário, Pesca e
Aquicultura**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA